

□

LEI MUNICIPAL N° 039 DE 07 DE MAIO DE 1.970.

Geraldino Loti Filho, Prefeito Municipal de Rio Grande da Serra, usando das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Rio Grande da Serra, aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder executivo autorizado a celebrar convênio com o Governo do estado de São Paulo através de sua Secretaria de Cultura, esportes e Turismo, para fins de receber em regime de sessão em comodato, por prazo indeterminado, bens móveis constantes de luminárias e acessórios a serem instalados em locais considerados de atração turística do Município.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, em 07 de maio de 1.970 – 6º ano de Instalação do Município.

Geraldino Loti Filho
Prefeito Municipal